



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA  
PODER EXECUTIVO

187.188.

**PORTARIA Nº 138/2017 – PMP / GP.**

|                                 |               |
|---------------------------------|---------------|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA |               |
| Registro nº _____/_____         |               |
| Livro _____                     | Folhas: _____ |
| Prainha (PA), ____/____/____    |               |
| _____<br>Assinatura             |               |

**“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE PREGOEIRO PARA EXECUÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 10.520/2002 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O Prefeito Municipal de Prainha, estado do Pará, Davi Xavier de Moraes, no uso de suas atribuições legais, em especial as emanadas no Art. 95, Inciso VII da Lei Orgânica do Município de Prainha, Estado do Pará.

**Considerando:** A necessidade, por aquisição de bens e serviços serem precedidos de regular Processo Licitatório;

**Considerando:** A Instituição, por intermédio da Lei Nº 10.520/2002, da modalidade Especial de Licitação, visando bens e serviços comuns;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica nomeado a Sra. **Luciane Campos da Silva**, para exercer, nos termos da Lei Federal n.º 10.520/2002 e Decreto n.º 3.555/2000, o cargo de **Pregoeiro Municipal**, conforme as necessidades da Administração municipal.

**Art. 2º.** O mandato do Pregoeiro é limitado às licitações na modalidade de Pregão, Presencial e Eletrônico que se fizerem necessárias no período de 10/01/2017 à 31/12/2017.

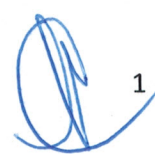
**Art. 3º.** As atribuições do Pregoeiro além das estabelecidas na Legislação Especial incluem a nomeação de técnicos, solicitação de diligências e outras ações que contribuem para o desempenho das atribuições do seu cargo.

**Art. 4º.** Fica instituída a Comissão de apoio do Pregoeiro, composta pelos seguintes membros:

- **Josiete Soares da Costa – Membro Efetivo**
- **Ranolfo da Rocha Abreu - Membro Efetivo**
- **Adenilson Lobato Ferreira – Suplente.**

**Art. 5º.** Em caso de ausência de membro da Equipe de Apoio, fica autorizado o Sr. Pregoeiro a Membro *Ad HOC*.

**Art. 6º.** Fica autorizado o Sr. Pregoeiro a requisitar junto as Secretarias Municipais, técnicos que auxiliem nos procedimentos licitatórios quando o objeto demandar de conhecimento específico.

  
1